

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

PORTARIA 2140 - REITORIA/IFG, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Retifica a Portaria 2134 - REITORIA/IFG, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -IFG, nomeada pelo Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria retifica a Portaria 2134 - REITORIA/IFG, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, conforme detalhamento a seguir:

#### Onde se lê:

"Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás IFG – IFG.

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio https://integra.ifg.edu.br/ e tem como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas, visando atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais."

## Leia-se:

- "Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás IFG - IFG.
  - §1º O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio https://integra.ifg.edu.br.
- § 2º O Portal Integra tem como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas, visando atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais."

## Onde se lê:

- "Art. 4º A Cogepi será designada pelo Reitor do IFG, por meio de portaria, e deverá ser composta por:
  - I um servidor ocupante de função vinculada ao Centro de Inovação Tecnológica do IFG;
  - II um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - III um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Ensino;

- IV um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Extensão;
- V um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Administração;
- VI um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;
- VII um servidor ocupante de função vinculada à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e
  - VIII um servidor ocupante de função vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação.
  - § 1º A coordenação da Cogepi será realizada pelo servidor representante do Cite.
  - § 2º Será atribuído o perfil de Administrador aos membros da Cogepi."

#### Leia-se:

- "Art. 4º Art. 4º A Cogepi será designada pelo Reitor do IFG, por meio de portaria, e deverá ser composta por:
  - I 2 (dois) servidores vinculados ao Centro de Inovação Tecnológica/NIT;
  - II 1 (um) servidor vinculado ao Polo de Inovação Criar;
  - III 2 (dois) servidores vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - IV 1 (um) servidor vinculado à Pró-reitoria de Ensino;
  - V 1 (um) servidor vinculado à Pró-reitoria de Extensão;
  - VI 1 (um) servidor vinculado à Pró-reitoria de Administração;
  - VII 1 (um) servidor vinculado à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;
  - VIII 1 (um) servidor vinculado à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e
  - IX 1 (um) servidor vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação.
  - § 1º A coordenação da Cogepi será realizada por servidor lotado no Cite."
  - § 2º Será atribuído o perfil de Administrador aos membros da Cogepi."

# Onde se lê:

"Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos no âmbito da Cogepi."

# Leia-se:

- "Art. 27. Tomadas de decisões não contempladas ou não resolvidas nesta Portaria devem ser enviadas à Cogepi."
- Art. 2º As demais disposições da Portaria 2134 REITORIA/IFG, de 17 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

• Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A) - CD1 - IFG, em 04/07/2025 15:51:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 664264

Código de Autenticação: 2e8f6a7707



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040 (62) 3612-2203 (ramal: 2203)